

ÍNDICE

BAHIA	3
ACAJUTIBA / BA	3
REGISTRO DE IMOVEIS DE ACAJUTIBA	3
EDITAL - LOTEAMENTO - TERCEIROS, ART. 19 L. 6766/79 - INTERESSADO(S): UILSON SACRAMENTO DE CAMPOS	3
BOM JESUS DA LAPA / BA	4
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA/BA (CARTÓRIO MALLMANN)	4
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DESENVOLVE SP - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.	4
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DESENVOLVE SP - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.	5
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): DESENVOLVE SP - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.	6
REMANSO / BA	8
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO	8
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GALVANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS S.A	8
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): GICS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS S.A.	8
SAPEAÇU / BA	9
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEAÇU	9
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS, ART.16 DO PROV. CNJ N. 65/17 - INTERESSADO(S): MARIA NILZA MAIA SARMENTO - ESPÓLIO	9
RIO DE JANEIRO	9
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	9
2º OFÍCIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	9
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA	9
DUQUE DE CAXIAS / RJ	10
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DUQUE DE CAXIAS	10
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATA AGUIAR FERREIRA	10
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JEAN CARLOS DUARTE DE OLIVEIRA	10
RIO DE JANEIRO / RJ	11
11º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS	11
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ROSINELY MARIA DA SILVA	11
9º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS	11
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALTAIR ANDRADE DA CONCEIÇÃO, ANA LUCIA DOS SANTOS COSTA	11
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): ALESSANDRO WELISSON NASCIMENTO DE ARAUJO, ESTER MARQUES NASCIMENTO DE ARAUJO	12
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): VALTER DA COSTA GOMES, CELIA LIMA CERQUEIRA GOMES, RODRIGO CERQUEIRA GOMES	12
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MARIA LÚCIA MORTGÉ	12
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): CIRLENE MIRANDA	13
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LEONARDO GIL DA COSTA	13
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): AFRANIO FARIA DA COSTA, LAURA CRISTINA CASCAES DA COSTA	13

Diário do Registro de Imóveis Eletrônico - matrícula 3522 - Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca da Capital do Rio de Janeiro.
Lei Federal nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei Federal nº 6.015/1973, art. 216-A, parágrafo 14º.
Regulamentação: Provimento CGJ TO nº 09/2016; Provimento CGJ RJ nº 58/2018; Provimento Conjunto CGJ CCI BA nº 03/2019; Procedimento Preliminar Prévio PE nº 486/2018; Provimento CGJ SP nº 21/2019.

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JAQUELINE RIBEIRO DE OLIVEIRA, ESLON LESSA DE CARVALHO	14
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): MOYSES DAMASO DE SOUZA	14
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): QUADRA IMOVEIS NEGOCIOS IMOBILIARIOS E INCORPORACOES EIRELI	15
SÃO GONÇALO / RJ	15
CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO	15
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): JOSE ROBERTO CARVALHO DE SOUZA	15
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): LUZINEIA ALVES BENTO DE SOUZA	15
SÃO JOÃO DA BARRA / RJ	16
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA	16
EDITAL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - CONFRONTANTE, ART. 213 DA LEI N. 6.015/73 - INTERESSADO(S): CARLOS GUSTAVO SILVA DE AZEVEDO, ESPOLIO DE EUCLIDES BELLO DE CAMPOS	16
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): RENATO BASTOS DE ASSIS	16
SÃO PAULO	17
BAURU / SP	17
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU	17
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTERESSADO(S): EDILENO APARECIDO DE ALMEIDA LOURENÇO, MARLI SIQUEIRA LOURENÇO DE ALMEIDA	17

ESTADO - BAHIA
COMARCA - ACAJUTIBA/BA
REGISTRO DE IMOVEIS DE ACAJUTIBA

EDITAL - Loteamento - Terceiros, art. 19 L. 6766/79 - Interessado(s): **UILSON SACRAMENTO DE CAMPOS**

EDITAL DE REGISTRO DE LOTEAMENTO RESIDENCIAL PAU BRASIL JUSSANÃ DANTAS SANTA ROSA, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de Acajutiba, Estado da Bahia. FAZ SABER, a todos os interessados que, UILSON SACRAMENTO DE CAMPOS, brasileiro, maior, aposentado, portador do RG nº 00.458.793-62-SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.196.805-30, nascido em 24.03.1941, filho de Pio José de Campos e de Izalta Maria da Cruz, endereço eletrônico (e-mail): uilsoncampos@terra.com.br, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, residente e domiciliado à Rua Luiz Viana, nº 728, Centro, Acajutiba/BA, CEP: 48.360-000, depositou neste Ofício, os documentos exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de Dezembro de 1.979, para o registro de um LOTEAMENTO denominado "LOTEAMENTO PAU BRASIL", no imóvel matriculado nesta serventia sob o n. 639, consistente em uma gleba de terras, situada no perímetro urbano deste município de Acajutiba-BA, e que se descreve da seguinte forma: "perímetro do terreno com a área total de 1,2698 Há /12.698,00m² / 4,19 tarefas (sistema UTM) e Perímetro de 481,58 m, conforme a presente descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 26, de coordenadas N 8.710.759,280 m. e E 606.115,037 m., situado no limite com CONFRONTANTE Lucas de Oliveira Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.850.125-55; segue com azimute de 180°05'04" e distância de 29,79 m, confrontando neste trecho com o CONFRONTANTE João Carlos dos Santos da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.477.625-31 até o vértice 25, de coordenadas N 8.710.729,486 m. e E 606.114,993 m.; segue com azimute de 181°13'58" e distância de 11,15 m, confrontando este trecho com o CONFRONTANTE Cristiano Brito dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.245.368-00 até o vértice 24, de coordenadas N 8.710.718,343 m. e E 606.114,753 m.; segue com azimute de 180°13'04" e distância de 10,48 m, confrontando neste trecho com o CONFRONTANTE Márcio França da Gama, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.036.805-02, até o vértice 23, de coordenadas N 8.710.707,860 m. e E 606.114,713 m.; segue com azimute de 183°44'30" e distância de 126,08 m, confrontando neste trecho com os CONFRONTANTES Everton Ramos de Araújo Lopes, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.586.905-10 e Edson José Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.829.985-68, até o vértice 10, de coordenadas N 8.710.582,052 m. e E 606.106,485 m.; segue com azimute de 275°26'50" e distância de 77,26 m, confrontando neste trecho com a RUA LUIZ VIANA e com a Rodovia BA - 110 até o vértice 1, de coordenadas N 8.710.589,387 m. e E 606.029,570 m.; segue com azimute de 1°24'10" e distância de 139,19 m, confrontando neste trecho com os CONFRONTANTES Uilson Sacramento de Campos, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.196.805-30 e Madson dos Santos Pereira, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.793.405-13 até o vértice 28, de coordenadas N 8.710.728,533 m. e E 606.032,978 m.; segue com azimute de 69°27'03" e distância de 51,72 m, confrontando neste trecho com os CONFRONTANTES Cosme de Oliveira Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 370.590.255-53 e Marise da Cruz de Jesus, inscrita no CPF/MF sob o nº 370.586.305.34 até o vértice 27, de coordenadas N 8.710.746,688 m. e E 606.081,406 m.; segue com azimute de 69°28'21" e distância de 35,91 m, confrontando neste trecho com as CONFRONTANTES Miliana Uruga dos Reis, inscrita no CPF/MF sob o nº 411.032.465-34 e Rosa Maria de Jesus Alves, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.647.645-00 até o vértice 26, de coordenadas N 8.710.759,280 m. e E 606.115,037 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. ART nº BA20180080437. O referido loteamento está localizado na Rua Luiz Viana, nº 728, Centro, Acajutiba/BA, CEP: 48.360-000, e terá uma área total de 1,2698 Há /12.698,00m² / 4,19 tarefas, e será constituído de 21 lotes, sendo todos de uso exclusivamente residencial e sistema viário, tudo em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura do Município de Acajutiba/BA, através do Decreto n. 98/2019, emitido em 22/08/2019, extraído do Processo Administrativo n. 020/2019 que

tramitou na Prefeitura Municipal de Acajutiba, com o Alvará de Licença e Funcionamento do Loteamento "Pau Brasil", emitido em 17/01/2018. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado neste site, por três dias, podendo o registro de loteamento ser impugnado na Rua Pinto Dantas, n.º 78, Centro, Acajutiba/BA, no PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79. Acajutiba/BA, 28 de outubro de 2019. Eu, Jussanã Dantas Santa Rosa, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Acajutiba/BA, digitei, conferi e subscrevi, anexando o croqui de localização da gleba objeto do pretendido loteamento para publicação com o edital.

[Consultar o arquivo anexo](#)

COMARCA - BOM JESUS DA LAPA/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA/BA (CARTÓRIO MALLMANN)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DESENVOLVE SP - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FIDUCIÁRIAS Nº 3/2019 JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis da circunscrição de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, CNPJ: 10.663.610/0001-29, Credora fiduciária, REQUEREU neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Manoel Novaes, 1586, Sala 02, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, por meio de requerimento datado de 07/11/2018 e com firma reconhecida no 24º Tabelionato de Nota de São Paulo/SP em 08/09/2017, a INTIMAÇÃO do Devedor Fiduciante, FERNANDO PEREIRA KAMENSEK, CPF: 138.769.468-59, residente e domiciliado à Rua Dr. Amador de Barros, nº 1195, Bairro Castelo, no município de Batatais/SP, CEP: 14.300-000, nos termos da Lei Federal nº 9.514/1997, para que cumpra com as obrigações contraídas e faça o pagamento da importância de R\$ 3.511.296,83 (três milhões quinhentos e onze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) dos vencimentos entre 24/07/2013 à 24/07/2017 e as demais que vencerem até a data do pagamento, bem como, os encargos legais e contratual, e as custas com a respectiva cobrança, diligência, intimação e publicação deste edital. A presente dívida está relacionada à/ao Cédula de Crédito Bancário (CCB) de nº 2211, datada de 29/08/2011, tendo como bem dado em alienação fiduciária o imóvel: Fazenda Montivideo, localizada no município de Serra do Ramalho /BA, com área total de 1.827,2759 ha, inscrita no Código de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR-IN CRA sob nº 302.090.000.833-5, e cadastrado no ITR-NIRF sob nº 7.256.853.4. Imóvel registrado na Matrícula 16.040 do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA. Após a realização de 3 (três) diligências ao endereço fornecido, com o intuito de realizar a intimação pessoal do Devedor Fiduciante, o Escrevente Autorizada, Beatriz Baviera de Mello, certificou por meio de Certificação-Microfilme nº 6063, datada de 15/05/2018 emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Batatais/SP, que: "me dirigi até o endereço constante da carta de notificação registrada sob nº 26.534, nos dias 23/04, às 15h20minutos;30/04 às 09h45minutos; 09/05 às 13h00minutos e não encontrei o notificado ou outrem no local. Certifico mais, o local trata-se de um estabelecimento comercial o qual [sic] aparenta estar fechado. Em todas as diligências realizadas foram deixadas comunicações do procedimento em andamento, as quais não foram atendidas pela parte ou representante legal. Diante disto deixo de notificar FERNANDO PEREIRA KAMENSEK". Ainda na data de 19/10/2019, foi realizado procedimento de notificação realizado pelo Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, no seguinte endereço: Fazenda Montevideo, Zona Rural, no Município de Serra do Ramalho / BA, realizada pelo Escrevente Autorizado Benigo Mita Soares, tendo sido realizado o seguinte procedimento: "Na data de 19/10/2019, este escrevente autorizado se deslocou ao endereço informado, todavia, não encontrou o notificado: a) Não foi possível a localização do devedor fiduciário no endereço fornecido, vez que o referido imóvel trata-se de uma fazenda, a qual aparentemente encontra-se em estado de desuso e sem a produtividade; b) Na mesma data este escrevente falou com o senhor Aloisio Caetano, que informou que a fazenda encontra-se sem atividades desenvolvidas há muito tempo, e que o proprietário aparece de tempos em tempos na localidade, não tendo notícias de que a notificada estivera estado alguma vez na fazenda; c) Assim, não tendo sido localizados a notificada, e por esta a mesma em local incerto e não sabido, a

notificação resultou NEGATIVA, após 1 tentativas da sua localização no endereço Fazenda Montevidéo, no município de Serra do Ramalho/BA, na data de 19/10/2019, nos termos do art. 160 da Lei Federal 6.015/73 e do art. 802 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros da Bahia". Não tendo sido localizado o Devedor Fiduciante, e não tendo notícias de outro possível endereço onde pudesse encontrá-lo, considera-se o mesmo estando em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO. Desta forma, promove-se o presente edital para cientificar o Devedor Fiduciante, acima qualificado, considerando-se intimado para que satisfaça o pagamento da importância acima referida, dentro do PRAZO LEGAL IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da última publicação do presente Edital, junto à agência da Credora Fiduciária, no seguinte endereço: Desenvolve SP- Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Rua da Consolação, nº 371, Bairro Consolação, no município de São Paulo/SP. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel acima referido, com a PERDA DEFINITIVA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em favor do Credor Fiduciário, nos termos do § 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97. O Credor Fiduciário fica ciente de que, para realizar a aludida consolidação da propriedade, deverá, no prazo máximo de até 120 dias, informar a inexistência de quitação da dívida e requerer a expedição da Certidão de Transcurso do Prazo Sem Purgação da Mora (Art. 1.190, caput, do CNP-CGJ-BA, conforme redação dada pelo Provimento CGJ nº 9/2018 c/c Recomendação Conjunta ANOREG, ATC, ARIBA nº 1/2018), a contar do transcurso do prazo de 15 dias de que trata o § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97. Ultrapassado este prazo legal, sem a manifestação do Credor Fiduciário, a consolidação da propriedade fiduciária exigirá a realização de novo procedimento de execução extrajudicial, sendo necessário, portanto, novo requerimento, notificação e pagamento das respectivas despesas pelos atos registrais, bem como a quitação das diligências legais, para a comprovação da purgação da mora ou do inadimplemento pelo(a) Devedor(a) Fiduciante. Expedida a Certidão de Transcurso do Prazo Sem Purgação da Mora considerar-se-á formalizada e comprovada a expedição do prazo para a purgação da mora (art. 26-A, da Lei Federal nº 9.514/97, incluído pela Lei Federal nº 13.465/17 c/c art. 1.191 do Código de Normas e Procedimentos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Bahia - CNP-CGJ/BA), devendo o Credor Fiduciário aguardar o prazo de 30 dias para promover a averbação da consolidação da propriedade fiduciária em seu nome e podendo Devedor Fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas até a realização da averbação, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/97). Bom Jesus da Lapa/BA. Dou fé. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **DESENVOLVE SP - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FIDUCIÁRIAS Nº 04/2019 JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis da circunscrição de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, CNPJ: 10.663.610/0001-29, Credora fiduciária, REQUEREU neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Manoel Novaes, 1586, Sala 02, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, por meio de requerimento datado de 07/11/2018 e com firma reconhecida no 24º Tabelionato de Nota de São Paulo/SP em 08/09/2017, a INTIMAÇÃO do Devedor Fiduciante, ERIKA BULGARELLI GARBELLINNI KAMENSEK, CPF: 164.010.048-27, residente e domiciliado à Rua Dr. Amador de Barros, nº 1195, Bairro Castelo, no município de Batatais/SP, CEP: 14.300-000, nos termos da Lei Federal nº 9.514/1997, para que cumpra com as obrigações contraídas e faça o pagamento da importância de R\$ 3.511.296,83 (três milhões quinhentos e onze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) dos vencimentos entre 24/07/2013 à 24/07/2017 e as demais que vencerem até a data do pagamento, bem como, os encargos legais e contratual, e as custas com a respectiva cobrança, diligência, intimação e publicação deste edital. A presente dívida está relacionada ao Cédula de Crédito Bancário (CCB) de nº 2211, datada de 29/08/2011, tendo como bem dado em alienação fiduciária o imóvel: Fazenda Montivideo, localizada no município de Serra do Ramalho /BA, com área total de 1.827,2759 há, inscrita no Código de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR-IN CRA sob nº 302.090.000.833-5, e cadastrado no ITR-NIRF sob nº 7.256.853.4. Imóvel registrado na Matrícula 16.040 do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA. Após a

realização de 3 (três) diligências ao endereço fornecido, com o intuito de realizar a intimação pessoal do Devedor Fiduciante, o Escrevente Autorizada, Beatriz Baviera de Mello, certificou por meio de Certificação- Microfilme nº 5064, datada de 15/05/2018 emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Batatais/SP, que: "me dirigi até o endereço constante da carta de notificação registrada sob nº 26.535, nos dias 23/04, às 15h20minutos;30/04 às 09h45minutos; 09/05 às 13h00minutos e não encontrei o notificado ou outrem no local. Certifico mais, o local trata-se de um estabelecimento comercial o qual [sic] aparenta estar fechado. Em todas as diligencias realizadas foram deixadas comunicações do procedimento em andamento, as quais não foram atendidas pela parte ou representante legal. Diante disto deixo de notificar ERIKA GULGARELLI GARBELLINNI KAMENSEK". Ainda na data de 19/10/2019, foi realizado procedimento de notificação realizado pelo Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, no seguinte endereço: Fazenda Montevidéo, Zona Rural, no Município de Serra do Ramalho / BA, realizada pelo Escrevente Autorizado Benigo Mita Soares, tendo sido realizado o seguinte procedimento: "Na data de 19/10/2019, este escrevente autorizado se deslocou ao endereço informado, todavia, não encontrou o notificado: a) Não foi possível a localização do devedor fiduciário no endereço fornecido, vez que o referido imóvel trata-se de uma fazenda, a qual aparentemente encontra-se em estado de desuso e sem a produtividade; b) Na mesma data este escrevente falou com o senhor Aloisio Caetano, que informou que a fazenda encontra-se sem atividades desenvolvidas há muito tempo, e que o proprietário aparece de tempos em tempos na localidade, não tendo notícias de que a notificada estivera estado alguma vez na fazenda; c) Assim, não tendo sido localizados a notificada, e por esta a mesma em local incerto e não sabido, a notificação resultou NEGATIVA, após 1 tentativas da sua localização no endereço Fazenda Montevidéo, no município de Serra do Ramalho/BA, na data de 19/10/2019, nos termos do art. 160 da Lei Federal 6.015/73 e do art. 802 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros da Bahia". Não tendo sido localizado o Devedor Fiduciante, e não tendo notícias de outro possível endereço onde pudesse encontrá-lo, considera-se o mesmo estando em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO. Desta forma, promove-se o presente edital para cientificar o Devedor Fiduciante, acima qualificado, considerando-se intimado para que satisfaça o pagamento da importância acima referida, dentro do PRAZO LEGAL IMPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da última publicação do presente Edital, junto à agência da Credora Fiduciária, no seguinte endereço: Desenvolve SP- Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Rua da Consolação, nº 371, Bairro Consolação, no município de São Paulo/SP. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel acima referido, com a PERDA DEFINITIVA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em favor do Credor Fiduciário, nos termos do § 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97. O Credor Fiduciário fica ciente de que, para realizar a aludida consolidação da propriedade, deverá, no prazo máximo de até 120 dias, informar a inexistência de quitação da dívida e requerer a expedição da Certidão de Transcurso do Prazo Sem Purgação da Mora (Art. 1.190, caput, do CNP-CGJ-BA, conforme redação dada pelo Provimento CGJ nº 9/2018 c/c Recomendação Conjunta ANOREG, ATC, ARIBA nº 1/2018), a contar do transcurso do prazo de 15 dias de que trata o § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97. Ultrapassado este prazo legal, sem a manifestação do Credor Fiduciário, a consolidação da propriedade fiduciária exigirá a realização de novo procedimento de execução extrajudicial, sendo necessário, portanto, novo requerimento, notificação e pagamento das respectivas despesas pelos atos registraes, bem como a quitação das diligências legais, para a comprovação da purgação da mora ou do inadimplemento pelo(a) Devedor(a) Fiduciante. Expedida a Certidão de Transcurso do Prazo Sem Purgação da Mora considerar-se-á formalizada e comprovada a expedição do prazo para a purgação da mora (art. 26-A, da Lei Federal nº 9.514/97, incluído pela Lei Federal nº 13.465/17 c/c art. 1.191 do Código de Normas e Procedimentos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Bahia - CNP-CGJ/BA), devendo o Credor Fiduciário aguardar o prazo de 30 dias para promover a averbação da consolidação da propriedade fiduciária em seu nome e podendo Devedor Fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas até a realização da averbação, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/97). Bom Jesus da Lapa/BA, 23/10/2019. Dou fé. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial de Registro

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **DESENVOLVE SP - AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FIDUCIÁRIAS Nº 5/2019 JEAN KARLO WOICIECHOSKI

MALLMANN, Oficial do Registro do Cartório de Registro Imóveis da circunscrição de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A, CNPJ: 10.663.610/0001-29, Credora fiduciária, REQUEREU neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Av. Manoel Novaes, 1586, Sala 02, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, por meio de requerimento datado de 07/11/2018 e com firma reconhecida no 24º Tabelionato de Nota de São Paulo/SP em 08/09/2017, a INTIMAÇÃO do Devedor Fiduciante, ETHEL BULGARELLI GARBELLINNE, CPF: 167.093.098-00, residente e domiciliado à Rua Dr. Amador de Barros, nº 1195, Bairro Castelo, no município de Batatais/SP, CEP: 14.300-000, nos termos da Lei Federal nº 9.514/1997, para que cumpra com as obrigações contraídas e faça o pagamento da importância de R\$ 3.511.296,83 (três milhões quinhentos e onze mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos) dos vencimentos entre 24/07/2013 à 24/07/2017 e as demais que vencerem até a data do pagamento, bem como, os encargos legais e contratual, e as custas com a respectiva cobrança, diligência, intimação e publicação deste edital. A presente dívida está relacionada ao Cédula de Crédito Bancário (CCB) de nº 2211, datada de 29/08/2011, tendo como bem dado em alienação fiduciária o imóvel: Fazenda Montivideo, localizada no município de Serra do Ramalho /BA, com área total de 1.827,2759 há, inscrita no Código de Cadastro de Imóvel Rural-CCIR-INCRA sob nº 302.090.000.833-5, e cadastrado no ITR-NIRF sob nº 7.256.853.4. Imóvel registrado na Matrícula 16.040 do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA. Após a realização de 3 (três) diligências ao endereço fornecido, com o intuito de realizar a intimação pessoal do Devedor Fiduciante, o Escrevente Autorizada, Beatriz Baviera de Mello, certificou por meio de Certificação- Microfilme nº 5062, datada de 15/05/2018 emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Batatais/SP, que: "me dirigi até o endereço constante da carta de notificação registrada sob nº 26.532, nos dias 23/04, às 15h20minutos;30/04 às 09h45minutos; 09/05 às 13h00minutos e não encontrei o notificado ou outrem no local. Certifico mais, o local trata-se de um estabelecimento comercial o qual [sic] aparenta estar fechado. Em todas as diligências realizadas foram deixadas comunicações do procedimento em andamento, as quais não foram atendidas pela parte ou representante legal. Diante disto deixo de notificar ETHEL BULGARELLI GARBELLINNI". Ainda na data de 19/10/2019, foi realizado procedimento de notificação realizado pelo Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, no seguinte endereço: Fazenda Montevideo, Zona Rural, no Município de Serra do Ramalho / BA, realizada pelo Escrevente Autorizado Benigo Mita Soares, tendo sido realizado o seguinte procedimento: "Na data de 19/10/2019, este escrevente autorizado se deslocou ao endereço informado, todavia, não encontrou o notificado: a) Não foi possível a localização do devedor fiduciário no endereço fornecido, vez que o referido imóvel trata-se de uma fazenda, a qual aparentemente encontra-se em estado de desuso e sem a produtividade; b) Na mesma data este escrevente falou com o senhor Aloisio Caetano, que informou que a fazenda encontra-se sem atividades desenvolvidas há muito tempo, e que o proprietário aparece de tempos em tempos na localidade, não tendo notícias de que a notificada estivera estado alguma vez na fazenda; c) Assim, não tendo sido localizados a notificada, e por esta a mesma em local incerto e não sabido, a notificação resultou NEGATIVA, após 1 tentativas da sua localização no endereço Fazenda Montevideo, no município de Serra do Ramalho/BA, na data de 19/10/2019, nos termos do art. 160 da Lei Federal 6.015/73 e do art. 802 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros da Bahia". Não tendo sido localizado o Devedor Fiduciante, e não tendo notícias de outro possível endereço onde pudesse encontrá-lo, considera-se o mesmo estando em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO. Desta forma, promove-se o presente edital para cientificar o Devedor Fiduciante, acima qualificado, considerando-se intimado para que satisfaça o pagamento da importância acima referida, dentro do PRAZO LEGAL IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS, a contar da última publicação do presente Edital, junto à agência da Credora Fiduciária, no seguinte endereço: Desenvolve SP- Agência de Fomento do Estado de São Paulo, Rua da Consolação, nº 371, Bairro Consolação, no município de São Paulo/SP. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, sem o devido pagamento, será promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel acima referido, com a PERDA DEFINITIVA DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em favor do Credor Fiduciário, nos termos do § 7º, do art. 26, da Lei nº 9.514/97. O Credor Fiduciário fica ciente de que, para realizar a aludida consolidação da propriedade, deverá, no prazo máximo de até 120 dias, informar a inexistência de quitação da dívida e requerer a expedição da Certidão de Transcurso do Prazo Sem Purgação da Mora (Art. 1.190, caput, do CNP-CGJ-BA, conforme redação dada pelo Provimento CGJ nº 9/2018 c/c Recomendação Conjunta

ANOREG, ATC, ARIBA nº 1/2018), a contar do transcurso do prazo de 15 dias de que trata o § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97. Ultrapassado este prazo legal, sem a manifestação do Credor Fiduciário, a consolidação da propriedade fiduciária exigirá a realização de novo procedimento de execução extrajudicial, sendo necessário, portanto, novo requerimento, notificação e pagamento das respectivas despesas pelos atos registrares, bem como a quitação das diligências legais, para a comprovação da purgação da mora ou do inadimplemento pelo(a) Devedor(a) Fiduciante. Expedida a Certidão de Transcurso do Prazo Sem Purgação da Mora considerar-se-á formalizada e comprovada a expedição do prazo para a purgação da mora (art. 26-A, da Lei Federal nº 9.514/97, incluído pela Lei Federal nº 13.465/17 c/c art. 1.191 do Código de Normas e Procedimentos da Corregedoria Geral de Justiça do Estado da Bahia - CNP-CGJ/BA), devendo o Credor Fiduciário aguardar o prazo de 30 dias para promover a averbação da consolidação da propriedade fiduciária em seu nome e podendo Devedor Fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas até a realização da averbação, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária (art. 26-A da Lei Federal nº 9.514/97). Bom Jesus da Lapa/BA, 23/10/2019. Dou fé. JEAN KARLO WOICIECHOSKI MALLMANN, Oficial de Registro.

COMARCA - REMANSO/BA **REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO**

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
GALVANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS S.A**

EDITAL - OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE REMANSO-BA Procedimento de Georreferenciamento - Protocolo Registro de Imóveis nº 94770. Tendo em vista o requerimento feito a essa Serventia por GALVANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS S.A, CNPJ nº 00.546.997/0006-94, endereço/sede na Fazenda Angico, Rua Piauí s/nº, Povoado de Angico dos Dias, Campo Alegre de Lourdes-BA, neste ato representado por William Abrão Braga, brasileiro, gestor ambiental, casado, titular da cédula de identidade 09.714151-88 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 840.403.005-72, no sentido de retificar/unificar o imóvel descrito nos seguintes termos: FAZENDA ANGICO, situado no município de Campo Alegre de Lourdes-BA, objeto da matrícula nº 11.464, com área de 150ha; SÍTIO AÇU, situado no município de Campo Alegre de Lourdes-BA, objeto da matrícula nº 14.050, com área de 30ha (1,3404); SÍTIO AÇU, situado no município de Campo Alegre de Lourdes-BA, objeto da matrícula nº 14.051, com área de 21ha (8,9827ha); SÍTIO AÇU FAZENDA ANGICO, situado no município de Campo Alegre de Lourdes-BA, objeto da matrícula nº 14.145, com área de 7,3ha, Livros 2 da Serventia Imobiliária de Remanso-BA, que passará a ter a seguinte descrição: Informa que tramita nesse Ofício procedimento administrativo de georreferenciamento, conforme previsto na Lei 6.015/73, arts. 212 e 213, tem o presente edital a pretensão de dar publicidade ao trâmite do procedimento, possibilitando a manifestação a terceiros eventualmente interessados, para que apresentem impugnação fundamentada no prazo de 15 dias corridos a contar da publicação deste. A falta de manifestação fará presumir concordância tácita com os fatos alegados no requerimento. Informa, ainda, que a sede da serventia de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Remanso-BA se localiza na Rua Rui Ribeiro nº 61, Quadra 6, Remanso-BA, CEP: 47.200-000, Tel.: (74) 3535-1955, e-mail: imoveisremansobahia@gmail.com. DAIANA TAISE PAGLIARINI, _____ Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
GICS INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS S.A.**

Procedimento de Retificação de Área. Protocolo Registro de Imóveis nº 94769. Tendo em vista o requerimento feito a essa Serventia por GALVANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS S.A, CNPJ nº 00.546.997/0006-94, endereço/sede na Fazenda Angico, Rua Piauí s/nº, Povoado de Angico dos Dias, Campo Alegre de Lourdes-BA, neste ato representado por William Abrão Braga, brasileiro, gestor ambiental, casado, titular da cédula de identidade 09.714151-88 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 840.403.005-72, no sentido de retificar o imóvel descrito nos seguintes termos: FAZENDA GALVANI X E

XI, com área de 35ha (350.000,35m), situado no município de Campo Alegre de Lourdes-BA, objeto da Matrícula 4604, Livro 2-A2 da Serventia Imobiliária de Remanso-BA. Vértices Zona Coordenadas UTM Azimutes Distância Confrontações P1 - P2 23L 8.965.097,244 m e 671.458,068 m 162°10'18" 431,60 Fazenda Vitória P2 - P3 23L 8.964.686,374 m e 671.590,207 m 232°30'46" 769,29 m Fazenda Angico P3 - P4 23L 8.964.218,196 m e 670.979,785 m 351°16'52" 198,99 m Fazenda Vitória P4 - P5 23L 8.964.414,884 m e 670.949,621 m 357°40'46" 294,97 m Fazenda Vitória P5 - P6 23L 8.964.709,609 m e 670.937,678 m 4°31'36" 222,75 m Fazenda Vitória P6 - P1 23L 8.964.931,668 m e 670.955,259 m 71°46'24" 529,37 m Fazenda Angico Informa que tramita nesse Ofício procedimento administrativo de retificação de área, conforme previsto na Lei 6.015/73, arts. 212 e 213, tem o presente edital a pretensão de dar publicidade ao trâmite do procedimento, possibilitando a manifestação a terceiros eventualmente interessados, para que apresentem impugnação fundamentada no prazo de 15 dias corridos a contar da publicação deste. A falta de manifestação fará presumir concordância tácita com os fatos alegados no requerimento. Informa, ainda, que a sede da serventia de Registro de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Remanso-BA se localiza na Rua Rui Ribeiro nº 61, Quadra 6, Remanso-BA, CEP: 47.200-000, Tel.: (74) 3535-1955, e-mail: imoveisremansobahia@gmail.com. DAIANA TAISE PAGLIARINI, _____ Oficial de Registro.

COMARCA - SAPEAÇU/BA
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPEAÇU

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros, art.16 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s):
MARIA NILZA MAIA SARMENTO - ESPÓLIO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE SAPEAÇU-BAHIA Rua Ozano Japiáçu, nº 135, Centro, Sapeaçu-BA CEP 44530-000 - Fone (75)3627-2899 Email: rimoveistdpjsapeacu@gmail.com FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e em especial aos herdeiros do terreno foreiro de CELINA SOUZA LUCAS e de terceiros interessados, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona no endereço acima, no horário das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinária, autuado sob prenotação nº 4.844, em data de 28/08/2019, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Espólio de MARIA NILZA MAIA SARMENTO, inscrito no CPF sob nº 042.849.347-59, com endereço na Rua Cel. Trajano de Andrade, nº 12, Centro, município de Sapeaçu-BA, tendo por objeto o imóvel da matrícula nº 1.180 do Livro 02 do RG, que assim se descreve e caracteriza: um lote urbano, com a área de 278,45 m², situado na Rua Cel. Trajano de Andrade, nº 12, na cidade de Sapeaçu-BA, medindo 3,70 m de frente, 4,00 m de fundo, por 58,40 m da frente a fundos, de ambos os lados, com uma casa residencial, com uma porta e uma janela de frente, feita de blocos, coberta com telhas, composta internamente de: uma sala de estar, uma suíte, um quarto, um WC, uma circulação e uma copa-cozinha, com área construída de 69,89 m². O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze (15) dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da lei nº 6.017/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado (por duas vezes) por meio eletrônico, para a ciência CELINA SOUZA LUCAS e eventuais terceiros interessados, que poderão se manifestar em quinze (15) dias. Dado e passado neste Município de Sapeaçu-BA, por Alaor Bechlin, Registrador do Registro de Imóveis de Sapeaçu-BA.

ESTADO - RIO DE JANEIRO
COMARCA - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ
2º OFÍCIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA**

E D I T A L AMARILES DOS SANTOS MOTA - Oficial do Registro Imobiliário da Primeira Circunscrição

Territorial, anexa ao Cartório do 2º Ofício da Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro. Faz saber que a Caixa Econômica Federal - CEF, requereu as intimações do Sr. Antônio Alexandre da Silva, em decorrência do contrato de financiamento imobiliário nº 1444400567691 garantido por alienação fiduciária, com ele firmado em 05/07/2012, registrado sob o nº 02 na matrícula 29.634, desta Circunscrição, referente ao imóvel situado Rua Antônio Nascimento Ferreira nº 21 casa nº 02 do condomínio Residencial Cleia Amaral, pq Vivendas do Coqueiro I, e, como o aludido contratante não foi encontrado, por estar em local incerto, conforme certidões do Cartório de Títulos e Documentos do e 8º Ofícios de Campos, que procederam as diligências a requerimento deste Cartório, nos endereços, na Rua Antônio Nascimento Ferreira nº 21 casa nº 02 do condomínio Residencial Cleia Amaral, pq Vivendas do Coqueiro I e Rua Walter dias terra nº 45, pq Ips, é expedido o presente edital, a ser publicado por 3 (três) vezes, a fim de intimá-lo a satisfazer o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previsto no contrato no Cartório do 2º Ofício desta cidade, situado na Avenida Dr. Alberto Torres nº 293, Centro, no prazo de 15 dias, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, sob pena de assim não procedendo garantir o direito de consolidação do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 § 7º da Lei 9514/97.

COMARCA - DUQUE DE CAXIAS/RJ
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DUQUE DE CAXIAS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATA AGUIAR FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Alienação Fiduciária) Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, atendendo a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 41.704, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, à INTIMAÇÃO de RENATA AGUIAR FERREIRA, CPF Nº 041.409.897-85. para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Presidente Vargas nº 187, Quadra 08, Lojas 12/13, Centro, Duque de Caxias/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário Nº 8.4444.0193902-3, firmado em 30/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 13.986, sob o R-03, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Itaboraí nº 265 lotes nºs 23 e 24 da quadra 41, Apartamento nº 303 - Parque Lafaiete, Duque de Caxias/RJ, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionados em 05/08/2019, corresponde a R\$ 8.207,05 (Oito mil, duzentos e sete reais e cinco centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora a ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, § 7º, da lei nº 9.514/97.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JEAN CARLOS DUARTE DE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Alienação Fiduciária) Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias/RJ, atendendo a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, prenotado sob nº 41.642, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, § 4º da Lei 9.514/97, à INTIMAÇÃO de JEAN CARLOS DUARTE DE OLIVEIRA, CPF Nº 077.763.587-97 / GISELLE JOSÉ DE FARIAS CPF Nº 081.842.237-81, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Presidente Vargas nº 187, Quadra 08, Lojas 12/13, Centro, Duque de Caxias/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário Nº 130570000046, firmado em 07/08/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8.851-A, sob o R-09, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Perimetral Paulo Moreno nº 570 - Parque Laguna e Dourados, Duque de Caxias/RJ, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o

requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionados em 15/07/2019, corresponde a R\$ 17.205,12 (dezesete mil, duzentos e cinco reais e doze centavos), sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora a ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art. 26, § 7º, da lei nº 9.514/97.

COMARCA - RIO DE JANEIRO/RJ
11º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ROSINELY MARIA DA SILVA**

Maria Esther Wanderley Silva, Oficiala do 11º Ofício de Registro de Imóveis/RJ, atendendo a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 628023 em 11/06/2019, procede por meio do presente, nos termos do art. 26, § 4o da Lei nº 9.514/97, à INTIMAÇÃO de ROSINELY MARIA DA SILVA, CPF/MF nº 097.614.397-63, para que compareça a esta Serventia, situada na Avenida Presidente Vargas nº 542, 10º andar - Sala 1002, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato de financiamento imobiliário nº 160000006580 firmado em 22/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 59.584 sob o ato R-14 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Caricê, nº 70, Freguesia de Nossa Senhora da Ajuda (Bancários), Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa. Segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 05/06/2019, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.Sa. cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor(a) fiduciário(a), Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, § 7o, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 2019. Maria Esther Wanderley Silva, Oficiala do 11º Ofício de Registro de Imóveis/RJ -Matrícula 90/227.-----

9º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALTAIR ANDRADE DA CONCEIÇÃO, ANA LUCIA DOS SANTOS COSTA**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, prenotado sob nº1877411, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de ALTAIR ANDRADE DA CONCEIÇÃO, brasileiro, auxiliar de escritório, solteiro, identidade DETRAN/RJ 100150168, CPF nº028.256.457-88 e ANA LUCIA DOS SANTOS COSTA, brasileira, auxiliar de escritório, solteira, identidade SSP/RJ 214514943, CPF nº798.944.883-15, residentes nesta cidade, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular de 27/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 184518 sob o R-09 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Brício de Abreu, nº85, apartamento 101, bloco 4 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sas. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 05/08/2019, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2019. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **ALESSANDRO WELISSON NASCIMENTO DE ARAUJO, ESTER MARQUES NASCIMENTO DE ARAUJO**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, prenotado sob nº 1877415, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de ALESSANDRO WELISSON NASCIMENTO DE ARAUJO, servidor público federal, identidade SSP/SP nº 387764811 e CPF nº 899.622.064-72 e sua mulher ESTER MARQUES NASCIMENTO DE ARAUJO, administradora, identidade SSP/SP nº 330181476 e CPF nº 226.697.748-22, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei 6515/77, residentes nesta Cidade/RJ, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular de 28/03/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 221058 sob o R-13 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mirataia, 350 - apt. 501 do bloco 01 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sas. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 05/08/2019, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2019. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **VALTER DA COSTA GOMES, CELIA LIMA CERQUEIRA GOMES, RODRIGO CERQUEIRA GOMES**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, prenotado sob nº 1870467, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de RODRIGO CERQUEIRA GOMES, militar, solteiro, identidade MMA/RJ nº 6934129 e CPF nº 098.679.467-82, VALTER DA COSTA GOMES, comerciante, identidade DETRAN/RJ nº 00116043729 e CPF nº 487.108.497-34 e sua mulher CELIA LIMA CERQUEIRA GOMES, professora, identidade SSP/RJ nº 039046974 e CPF nº 534.529.097-00, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6515/77, todos brasileiros, residentes nesta Cidade/RJ, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular de 08/05/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 235362 sob o R-05 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Pinheiro Machado, 141 - apt. 702 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sas. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 18/06/2019, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2019. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MARIA LÚCIA MORTGÉ**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento do CONSTRUTORA ATERPA S/A, inscrita no CNPJ nº 17.162.983/0001-65, com sede em Belo Horizonte/BH, prenotado sob nº 1878149, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de MARIA LÚCIA MORTGÉ, brasileira, secretária, identidade nº IFP/RJ nº 09275997-6 e CPF nº 032.476.497-94, casada de acordo com as Leis da Suíça com PHILIPPE JEAN MORTGÉ, residentes na Suíça, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º

andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento de Compra e Venda datado em 05/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 278825 sob o R-14 a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Coronel Paulo Malta Rezende, 180 - apt. 1902 do bloco 02 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sas. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 24/09/19, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 25 de Outubro de 2019. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **CIRLENE MIRANDA**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, prenotado sob nº 1877198, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de CIRLENE MIRANDA, brasileira, divorciada, comerciante, identidade Secretaria de Estado da Casa Civil/RJ nº 086568979 e CPF nº 010.347.607-50, residente nesta Cidade/RJ, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular de 16/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 325291 sob o R-19 a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Embaixador Abelardo Bueno, 2510 - apt. 1104 do bloco 03 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 05/08/2019, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2019. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LEONARDO GIL DA COSTA**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, prenotado sob nº 1880474, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de LEONARDO GIL DA COSTA, brasileiro, solteiro, técnico de contabilidade e de estatística, identidade DETRAN/RJ nº 01006056546 e CPF nº 052.995.827-90, residente nesta Cidade/RJ, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular de 06/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 345375 sob o R-11 a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Santa Efigenia nº 101 - apt. 204 do bloco 05 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 13/08/2019, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2019. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **AFRANIO FARIA DA COSTA, LAURA CRISTINA CASCAES DA COSTA**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a

requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, prenotado sob nº1877414, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de AFRANIO FARIA DA COSTA, proprietário de estabelecimento comercial, identidade IFP 062529383, CPF nº743.259.907-63 e LAURA CRISTINA CASCAES DA COSTA, do lar, identidade CNH/DETRAN/RJ 02843766701, CPF nº021.747.647-33, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei 6515/77, residentes nesta cidade, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular de Compra e Venda datado em 29/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 347249 sob o R-13 a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Vice-Presidente José Alencar, nº1515, apartamento 702, bloco 1 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sas. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 05/08/2019, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2019. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JAQUELINE RIBEIRO DE OLIVEIRA, ESLON LESSA DE CARVALHO**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, prenotado sob nº 1881997, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de JAQUELINE RIBEIRO DE OLIVEIRA, atendente, identidade DETRAN/RJ nº 245244843 e CPF nº 129.196.137-23 e ESLON LESSA DE CARVALHO, auxiliar de escritório, identidade do DETRAN/RJ nº 242324911 e CPF nº 132.762.247-55; brasileiros, solteiros, maiores, residente nesta Cidade/RJ, para que compareçam a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento Particular de 31/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 351480 sob o R-10 a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Cabuçu de Baixo, nº 900 - casa 13 do bloco 26 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sas. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 02/09/2019, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Ficam V.Sas. cientificados de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2019. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **MOYSES DAMASO DE SOUZA**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento do ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04, com sede em São Paulo/SP, prenotado sob nº 1881856, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de MOYSES DAMASO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, comerciante, identidade IFP/RJ nº 067635474 e CPF nº 809.114.477-68, residente nesta cidade, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Instrumento de Compra e Venda de 30/01/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 386826 sob o R-11 a qual diz respeito ao imóvel situado na Travessa Cunha Galvão, 205, apartamento 202, bloco 1 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa. segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 03/09/2019, sujeita-se a atualização

monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2019. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **QUADRA IMOVEIS NEGOCIOS IMOBILIARIOS E INCORPORACOES EIRELI**

GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO DO 9º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, atendendo a requerimento do BANCO MÁXIMA S/A, inscrita no CNPJ nº 33.923.798/0001-00, com sede nesta cidade, prenotado sob nº 1825899, procede por meio do presente, nos termos do art.26, § 4º da Lei 9514/97, à INTIMAÇÃO de QUADRA IMÓVEIS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E INCORPORAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ 10.514.046/0001-82, com sede nesta cidade, para que compareça a esta Serventia, situada na Av. Nilo Peçanha, nº 12 - 6º andar, Centro/RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 07/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 388494 sob o R-09 a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada dos Bandeirantes, nº 7967 - loja 124 - Rio de Janeiro/RJ, de responsabilidade de V.Sa., segundo o requerimento, o valor destes encargos, posicionado em 24/09/2019, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débito que o acompanha. Fica V.Sa. cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art.26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Rio de Janeiro, 24 de Outubro de 2019. GUSTAVO ROMEIRO MENDES, OFICIAL SUBSTITUTO.

COMARCA - SÃO GONÇALO/RJ
CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **JOSE ROBERTO CARVALHO DE SOUZA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo EDITAL DE INTIMAÇÃO. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial do 6º Ofício de Justiça, situado à Rua Feliciano Sodré, 97, loja 2, Centro, São Gonçalo-RJ, atendendo a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PRENOTADO sob o nº 27.840, em 11.10.2019, procede por meio do presente, nos termos do art. 26 § 4º da Lei 9.514/97, à INTIMAÇÃO de JOSE ROBERTO CARVALHO DE SOUZA, para que compareça a esta serventia no endereço acima mencionado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo (s) vencido (s) e não pago(s), previsto no contrato de financiamento nº 1.4444-0772288, firmado em 10.12.2014, com garantia fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Moreira Castelo, 186, casa base, Colubandê, em São Gonçalo-RJ; CEP: 24744-400, responsabilidade de V. Sa., segundo o requerimento o valor destes encargos, posicionado em 05.06.2019, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 29 de outubro de 2019. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro.

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **LUZINEIA ALVES BENTO DE SOUZA**

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO Cartório do 6º Ofício de São Gonçalo EDITAL DE INTIMAÇÃO. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial do 6º Ofício de Justiça, situado à Rua Feliciano

Sodré, 97, loja 2, Centro, São Gonçalo-RJ, atendendo a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PRENOTADO sob o nº 27.840, em 11.10.2019, procede por meio do presente, nos termos do art. 26 § 4º da Lei 9.514/97, à INTIMAÇÃO de LUZINEIA ALVES BENTO DE SOUZA, para que compareça a esta serventia no endereço acima mencionado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo (s) vencido (s) e não pago(s), previsto no contrato de financiamento nº 1.4444-0772288, firmado em 10.12.2014, com garantia fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-02, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Moreira Castelo, 186, casa base, Colubandê, em São Gonçalo-RJ; CEP: 24744-400, responsabilidade de V. Sa., segundo o requerimento o valor destes encargos, posicionado em 05.06.2019, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem, até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Fica V.Sa. cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implica na Consolidação da Propriedade do imóvel acima mencionado, em favor da credora fiduciária, nos termos do art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, aos 29 de outubro de 2019. PALOMA PEREIRA SOUZA RUFINO MARTINS, Oficial de Registro.

COMARCA - SÃO JOÃO DA BARRA/RJ
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s):
CARLOS GUSTAVO SILVA DE AZEVEDO, ESPOLIO DE EUCLIDES BELLO DE CAMPOS

Ilustríssimos Senhores Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação de registro envolvendo o imóvel de Matrícula nº 4435, Lv. 2-P, fls. 175, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Público (6.015/73). Tendo em vista que Vossa Senhoria é confrontante com o imóvel objeto da matrícula 4435 e não constam da planta e do memorial descritivo apresentado sua anuência expressa, fica assim Vossa Senhoria NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do §2º do art. 213, impugnar FUNDAMENTADAMENTE os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O art. §4º, do art. 213, da LRP determina que a falta de impugnação no prazo acima mencionado resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto são 3 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar FUNDAMENTADAMENTE; 2) Anuir expressamente (assinar a planta e o memorial descritivo, reconhecer as firmas); 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, outrossim, que a retificação de um imóvel não tem o condão de alterar a descrição dos demais e que a anuência dada pelo confrontante não tem o potencial de afetar seus direitos reais registrados. NOTIFICADO: CARLOS GUSTAVO SILVA DE AZEVEDO ENDEREÇO: Avenida Liberdade nº 0, lote 14 A, Qaudra E, Villa Bogary - Grussai - SJB NOTIFICADO: ESPOLIO DE EUCLIDES BELLO DE CAMPOS ENDEREÇO: Rua Dois Irmãos, lote 13, Qaudra E, Villa Bogary - Grussai - SJB

[Consultar o arquivo anexo](#)

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Interessado(s): **RENATO BASTOS DE ASSIS**

EDITAL A Oficiala do Registro de Imóveis do Ofício Único de São João da Barra, a requerimento da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Rio de Janeiro - SIC00B FLUMINENSE, vem por meio do presente intimar RENATO BASTOS DE ASSIS, nos termos do art. 26, §40, da Lei 9.514/97, para que compareçam ao Ofício Único de SJB, situado na Rua Coronel Cintra, 77, centro, São João da Barra-RJ, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, para efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos na cédula de crédito bancário com garantia de alienação fiduciária de nº CCB Rural nº 485516, firmado em 06/12/2017, registrado no fôlio real desse Ofício Único de SJB, em 20/12/2017, no livro 2-0, fls. 184, matrícula 3.848, tendo por objeto o imóvel caracterizado como área construída e respectivo terreno situado na Rua dos Passos, nº 508, Centro, neste município de São João da Barra-RJ, de responsabilidade de Vs. Sª. De acordo com o requerimento prenotado em 15/10/2019 sob o nº 18.730, o valor deste(s) encargo(s) posicionado em 29/05/2019, sujeita-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

vencer(em) até a data do efetivo pagamento, conforme planilha de débitos que o acompanha. Na oportunidade fica RENATO BASTOS DE ASSIS cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado implicará na consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do Credor Fiduciário Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Estado do Rio de Janeiro - SICOOB FLUMINENSE, nos termos do art. 26, §7º, da Lei 9.514/97.

ESTADO - SÃO PAULO

COMARCA - BAURU/SP

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE BAURU

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): **EDILENO APARECIDO DE ALMEIDA LOURENÇO, MARLI SIQUEIRA LOURENÇO DE ALMEIDA**

2º. OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU-SP. OFICIAL LUIS MÁRCIO OLINTO PESSOA. Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>. EDITAL PARA INTIMAÇÃO SR. EDILENO APARECIDO DE ALMEIDA LOURENÇO E SRA. MARLI SIQUEIRA LOURENÇO DE ALMEIDA Luiz Márcio Olinto Pessoa, Oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, § 4º, e em razão do requerimento do CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária firmado em 03/06/2009 e registrado sob nºs 07 e 08 na matrícula nº 72.192 deste 2º Oficial, referente ao imóvel situado à Rua Tenente Antônio Augustinho, nº 1-57, Casa 07 da Quadra B, Residencial Parque do Norte, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, EDILENO APARECIDO DE ALMEIDA LOURENÇO, brasileiro, porteiro, RG nº 34.855.550-7-SP e inscrito no CPF/MF. sob nº 329.725.788-13, e sua esposa MARLI SIQUEIRA LOURENÇO DE ALMEIDA, brasileira, do lar, RG nº 43.396.275-6-SP e inscrita no CPF/MF. sob nº 233.371.428-00, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes às prestações nº 86 vencido em 03/08/2016; 87 vencido em 03/09/2016; 88 vencido em 03/10/2016; 89 vencido em 03/11/2016; 90 vencido em 03/12/2016; 91 vencido em 03/01/2017; 92 vencido em 03/02/2017; 93 vencido em 03/03/2017; 94 vencido em 03/04/2017; 95 vencido em 03/05/2017; 96 vencido em 03/06/2017; 97 vencido em 03/07/2017; 98 vencido em 03/08/2017; 99 vencido em 03/09/2017; 100 vencido em 03/10/2017; 101 vencido em 03/11/2017; 102 vencido em 03/12/2017; 103 vencido em 03/01/2018; 104 vencido em 03/02/2018; 105 vencido em 03/03/2018; 106 vencido em 03/04/2018; 107 vencido em 03/05/2018; 108 vencido em 03/06/2018; 109 vencido em 03/07/2018; 110 vencido em 03/08/2018; 111 vencido em 03/09/2018; 112 vencido em 03/10/2018; 113 vencido em 03/11/2018; e 114 vencido em 03/12/2018; cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica os notificados cientificados, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, § 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, Luis Márcio Olinto Pessoa.

